



Manaus, 12 de janeiro de 2023

Edição nº 2966 Pag.23

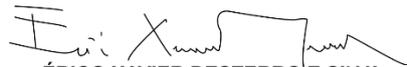
pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022, a contar de 12.01.2023;

II – DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos – DRH que ressalte a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido na Meta de Desempenho, bem como a análise e manifestação nos processos da Diretoria de Controle Externo de Transferência Voluntária - DIATV em quantitativo estabelecido pela Comissão de Apoio ao Teletrabalho, caso tenha sido designado;

III – DETERMINAR à Comissão de Apoio ao Teletrabalho o acompanhamento do desempenho e os resultados alcançados pelo servidor participante do teletrabalho, conforme o artigo 5º, V da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de janeiro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 13/2023-GP

REGULA A DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no Art. 29, §1º, inciso IX da Resolução nº. 04/2002;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que prevê, entre os Princípios aplicáveis à Administração Pública, o da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, §1º, da Lei n.º. 2.423/1996;

CONSIDERANDO a orientação contida no Art. 70, *caput*, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do modelo de gestão processual do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;





Manaus, 12 de janeiro de 2023

Edição nº 2966 Pag.24

CONSIDERANDO a primordialidade de imprimir maior celeridade à tramitação dos processos e produtividade nos julgamentos objetivando decisões mais qualitativas;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de o Tribunal de Contas promover, junto à sociedade e aos jurisdicionados, mais transparência de seus atos;

RESOLVE:

Art. 1º. As Distribuições de Processos ocorridas nas Sessões do Tribunal Pleno passarão a ser eletrônicas, via sistema SPEDE, a partir do dia 12 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Os processos alcançados pela Resolução nº. 10/2009, como Prestações de Contas Anuais, Representações e Denúncias, continuarão, de acordo com a área geográfica e os lotes vinculados ao exercício do processo, sendo distribuídos aos respectivos relatores.

Art. 2º. Os sorteios dos processos ocorrerão de forma alternada e aleatória, de modo que serão preservadas a imparcialidade e a igualdade na distribuição.

§ 1º. Os Recursos Ordinário e Reconsideração serão sorteados entre Conselheiros e Auditores.

§ 2º. Os Recursos de Revisão serão sorteados exclusivamente entre os Conselheiros.

§ 3º. Serão desconsiderados nos sorteios os Conselheiros e Auditores impedidos.

Art. 3º. Os demais processos não contemplados pelos artigos anteriores serão distribuídos de forma alternada e aleatória, obedecendo-se rigorosamente a imparcialidade e a igualdade.

Art. 4º. Os processos que carecem de juízo de admissibilidade serão enviados à Presidência, que procederá com a análise da inicial, remetendo à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO para publicação do Despacho Presidencial.

§ 1º. Admitido o processo, o Secretário do Tribunal Pleno remeterá ao gabinete do Conselheiro ou Auditor relator, seguindo o rito regimental.

§ 2º. Inadmitido o processo, o Secretário do Tribunal Pleno enviará os autos ao Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual – DEAP, que desvinculará do Conselheiro ou Auditor, remetendo o mesmo à Divisão de Arquivo – DIARQ.

Art. 5º. A distribuição torna preventivo o Conselheiro ou Auditor.

Parágrafo Único. Serão distribuídos por dependência os processos quando relacionados com outro já atribuído a um Conselheiro ou Auditor, se não julgados.

Art. 6º. O Conselheiro ou Auditor, percebendo, assim que receber o processo, umas das causas de impedimento ou suspeição, deverá, no próprio sistema, efetuar o Registro de Impedimento ou Suspeição, momento este que será atribuído, automaticamente, um novo relator para o processo.

§ 1º. O Conselheiro ou Auditor que fez o Registro de Impedimento ou Suspeição tem o dever de encaminhar o processo à Secretaria do Tribunal Pleno, que procederá com o registro.

§ 2º. Ato contínuo ao registro, o Secretário do Tribunal Pleno dará conhecimento ao Conselheiro-Presidente e encaminhará o processo ao gabinete do novo Conselheiro ou Auditor relator.





Manaus, 12 de janeiro de 2023

Edição nº 2966 Pag.25

Art. 7º. O Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual – DEAP ficará responsável por encaminhar à Presidência, até a primeira Sessão do Tribunal Pleno de cada mês, o relatório das distribuições realizadas no mês anterior.

Parágrafo Único. A Presidência encaminhará cópia do relatório aos gabinetes dos relatores.

Art. 8º. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do Tribunal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de janeiro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

ADMINISTRATIVO

Extrato

Termo de Contrato nº 63/2022

1. **Data:** 28/12/2022
2. **Processo Administrativo:** 013031/2022-SEI/TCE/AM
3. **Espécie:** Contrato
4. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, representado por seu presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
5. **Contratada:** **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**, CNPJ 05.340.639/0001-30, representada legalmente pela Sra. Renata Nunes Ferreira.
6. **Objeto:** Serviço de Gerenciamento de Manutenção de frota com fornecimento de solução tecnológica (sistema) para administração, gerenciamto e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado, através de rede de locadoras credenciadas, incluindo socorro mecânico, transporte por guincho e fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios, entre outros materiais, visando atender os veículos que compõem a frota do TCE/AM.
7. **Valor Global:** R\$ 472.831,92 (Quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).
8. **Valor Mensal:** R\$ 39.402,66 (Trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).
9. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 02/01/2023 a 01/01/2024.
10. **Dotação Orçamentária: Para serços:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Natureza da Despesa: 33.90.39-19; Fonte de Recursos: 100; **Para peças/material:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Natureza da Despesa: 33.90.30-39; Fonte de Recursos: 100.

